DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aditivo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 815, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre TERMO DE COLABORAÇÃO a entidades de assistência social que menciona e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pela presente, fica o Poder Executivo autorizado a conceder TERMO DE COLABORAÇÃO, durante o exercício de 2020 com DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO conforme prevê a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada através da Lei 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 que diz:

Artigo 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." As Entidades Sociais abaixo relacionadas são reconhecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guareí.

I – Associação Clube de Mães, pessoa jurídica de direito privado com sede neste município, à Estrada Vicinal Domiciano de Souza KM 03, BALNEÁRIO MUNICIPAL, nesta cidade, inscrita no CNPJ, sob nº 54.328.364/0001-24:

Repasse Municipal no valor de até R$ 48.784,80 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) destinado à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária 02.13.08.243.0026.2.050000, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal.

Repasse Estadual no valor de até R$ 44.757,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais) destinados à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária 02.11.08.243.0016.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guareí – APAE –, pessoa jurídica de direito privado com sede neste município, à Rua Profª Ana Cândida Rolim, nº. 41, centro, inscrita no CNPJ, sob nº 00.817.697/0001-98:

Repasse Municipal: no valor de até R$ 43.363,80 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária - 02.11.08.242.0016.2.028000. Manutenção do Programa Assistência ao Portador de Deficiência, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal do Fundo Municipal de Assistência Social;

Repasse Estadual no valor de até R$ 13.780,80 (treze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) onerando a dotação orçamentária 02.11.08.242.0016.2028 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Repasse Federal no valor de até R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) onerando a dotação orçamentária 02.11.08.242.0016.2028 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

III – Abrigo Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado com sede neste município à Av. Virgílio Trindade D'Avila, nº.". 940, nesta cidade, inscrita no CNPJ, sob nº. 50.790.112/0001-61:

Recurso Municipal no valor de até R$ 53.064,00 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais) destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária 02.11.08.241.0016.2.027000. Manutenção do Programa Assistência ao Idoso, 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal, Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Repasse Estadual no valor de até R$ 35.740,80 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) onerando a dotação orçamentária 02.11.08.241.0016.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Repasse Federal no valor de até R$ 17.520,00 (dezessete mil e quintos e vinte reais) onerando a dotação orçamentária 02.11.08.241.0016.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Parágrafo Único – O valor da COLABORAÇÃO social a que se refere este artigo será dividido e repassado em até 12 cotas mensais, de iguais valores.

Artigo 2º - As entidades que receberão referidas colaborações deverão apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades, até o último dia do mês de janeiro do exercício de 2021.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5o, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3o do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2o do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guareí, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares”, 04 de fevereiro de 2020.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

LEI N° 816, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre TERMO DE COLABORAÇÃO a entidades de assistência social que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pelo presente, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, durante o exercício de 2020 com DISPENSA de CHAMAMENTO PÙBLICO, conforme prevê a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada através da Lei 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 que diz:

Artigo 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. “A Entidade social abaixo relacionada é reconhecida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência social de Guarei.

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guareí – APAE –, pessoa jurídica de direito privado com sede neste município, à Rua Profª. Ana Cândida Rolim, nº. 41, centro, inscrita no CNPJ, sob nº 00.817.697/0001-98:

Repasse Municipal: no valor de até R$62.764,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais), destinada ao Ensino Educacional Especializado – AEE, onerando a dotação orçamentária - EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL - 02.03.12.367.0028.2.052 Manutenção Educacional Especializado – AEE , 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal;

Parágrafo Único – O valor da COLABORAÇÃO social a que se refere este artigo será dividido e repassado em até 12 cotas mensais, de iguais valores.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à ABERTURA DE SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.264,00 (dois miduzentos e sessenta e quatro reais) na seguinte dotação orçamentária do orçamento programa do exercício de 2019, como segue:

CREDITO SUPLEMENTAR:

02 – EXECUTIVO.

03 – EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL.

12.367.0028.2052 – MANUTENÇÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS(1895).....R$ 2.264,00.

Artigo 3º - O recurso para atender a despesa que se refere o artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.:

ANULAÇAO:

02 – EXECUTIVO.

03 – EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL

12.365.0006.2009 – MANUT.GERAL DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS.

3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO (1677) .....R$ 2.264,00.

Artigo 4º - As entidades que receberão referidas colaborações deverão apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades, até o último dia do mês de janeiro do exercício de 2021.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5o, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3o do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2o do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guareí, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares”, 04 de fevereiro de 2020.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

LEI N° 817, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre TERMO DE COLABORAÇÃO a entidades de assistência social que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pelo presente, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, durante o exercício de 2020, com a seguinte entidade:

I – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual Itapetininga – CEPREVI, pessoa jurídica de direito privado com sede em Itapetininga-SP, a Rua Josepha Zaglobinski Krapf. Nº 932.Jd. Bela Vista – CEP18. 207-740 – CNPJ – 05.697.406/0001-99, para manutenção de suas atividades de melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência visual.

Recurso Municipal no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), onerando a dotação orçamentária 02.04 – EDUCAÇÃO – 12.361.0007.2011 – Manutenção Ensino Fundamental – 3.3.50.43.00 – subvenções social.

Parágrafo Único – O valor da COLABORAÇÃO social a que se refere este artigo será dividido e repassado em até 12 cotas mensais, de iguais valores.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - As entidades que receberão referidas colaborações deverão apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades, até o último dia do mês de janeiro do exercício de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5o, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3o do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2o do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guareí, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares", 04 de fevereiro de 2020.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Licitações e Contratos

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
Termo Aditivo nº 01/2020

Contratada: Talita Cabral Almeida ME

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 034/2017, de construção do Centro de Convivência no Conjunto Habitacional Alcebíades da Costa Barros com recursos oriundos do Governo Estadual, Secretaria de Habitação.

Data: 31/01/2020 – Vigência: 31/12/2020

DISPENSA Nº 03/2019

Termo Aditivo nº 01/2020

Contratada: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Objeto: prorrogação do Contrato nº 18/2019 de serviços de locação e direito de uso de sistema de imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal.

Valor Global: R$ 7.800,00

Data: 31/01/2020 – Vigência: 12 Meses

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal